



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória

CNPJ 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Bairro Jardim América - Santa Maria da Vitória-BA

Home page: www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 06/2024

Prestação de Serviços de Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos para Câmara Municipal, durante o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.430.993/0001-71, sita na Av. Brasil, s/n CEP: 47640-000, nesta cidade; neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador João Marques da Silva, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 402.375.675-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ELVIS RODRIGUES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.359.336/0001-IO, endereço: Rua José Bonifácio, s/n - Centro - São Félix do Coribe-BA., neste ato representado por Elvis Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 882.656.501-59; aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 03/2024 e 14/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2024 por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para dar continuidade à Prestação de serviços de consultoria mensal em Licitações e Contratos Administrativos para Câmara Municipal, durante o exercício de 2025, de acordo com as condições descritas no contrato ora aditivado e as condições oferecidas no Processo Administrativo de Dispensa nº 03/2024, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,267% (quatro inteiros e duzentos e sessenta e sete milésimos por cento) do preço do Contrato, referente a variação do INPC acumulado do período de 01/2024 a 11/2024, com efeitos a partir de 01/01/2025, conforme estabelecido na Cláusula 5º do Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula 5ª do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 36.910,68 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

2.2 Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.075,89 (três mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma e condições disciplinadas no Contrato.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória

CNPJ 16.430.993/0001-71

Av. Brasil, s/n – Bairro Jardim América - Santa Maria da Vitória-BA

Home page: www.camarasantamariadavitoria.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

Unidade: 01 – Câmara Municipal;

Órgão: 01.01 - Câmara Municipal;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

4.2 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A fundamentação Legal para pactuar o presente Termo Aditivo é o Art. 107 da Lei 14.133/2021 e a Cláusula 8ª do Contrato nº 06/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Maria da Vitória-BA, 24 de dezembro de 2024.

Contratante – Câmara Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.....
Nome: _____ CPF: _____

2.....
Nome: _____ CPF: _____